



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Dispõe sobre a sistematização e a publicação periódica de dados estatísticos referentes às violações de direitos praticadas contra mulheres em situação de violência doméstica no Município de Álvares Machado e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo elaborará e publicará, com periodicidade mínima anual, estatísticas referentes às violações de direitos praticadas contra mulheres em situação de violência doméstica no âmbito do Município de Álvares Machado.

§ 1º Deverão ser sistematizados todos os registros de agressões ou outras formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que tenham sido reportados, comunicados ou atendidos por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, inclusive os equipamentos da rede socioassistencial e os serviços de saúde e educação.

§ 2º A metodologia a ser adotada para a coleta, organização e tabulação dos dados deverá observar critérios padronizados, definidos em regulamento, de modo a assegurar a uniformidade, confiabilidade e comparabilidade das informações.

Art. 2º Os dados estatísticos coletados deverão ser centralizados em plataforma oficial acessível ao público, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como os direitos à intimidade, à vida privada e à proteção da identidade das vítimas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador

APROVADO EM única DISCUSSÃO
SESSÃO Ordinária
DATA 30/08/25

PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Álvares Machado, a obrigatoriedade de elaboração, sistematização e divulgação periódica de dados estatísticos relativos às violações de direitos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

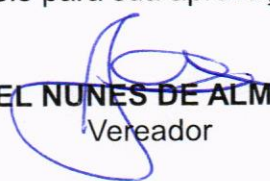
A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos e constitui uma das formas mais recorrentes de desigualdade de gênero em nossa sociedade.

O combate a essa chaga exige ações públicas coordenadas, que se sustentem em dados confiáveis e atualizados, aptos a subsidiar políticas públicas de prevenção, proteção e assistência às vítimas.

O projeto na obrigação do Poder Público de adotar medidas de enfrentamento à violência de gênero, em consonância com os artigos 8º, 9º e 35 da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

Ao sistematizar e divulgar os dados de forma periódica, promove-se a transparência e o controle social, fortalecendo a atuação da rede municipal de proteção e fomentando a participação da sociedade civil na formulação de estratégias mais eficazes de enfrentamento à violência doméstica.

Trata-se, portanto, de proposição de nítido interesse público e social, razão pela qual submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, contando com seu apoio para sua aprovação.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Vereador



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Diretoria Legislativa

www.alvaresmachado.sp.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Orixás
19.160-049 - Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

AUTÓGRAFO Nº 31/25

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

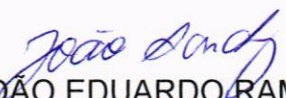
Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2025**, de autoria do Vereador Joel Nunes, que “Dispõe sobre a sistematização e a publicação periódica de dados estatísticos referentes às violações de direitos praticadas contra mulheres em situação de violência doméstica no Município de Álvares Machado e dá outras providências”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 26 de agosto de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


José Carlos Cabrera Parra
Vereador


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretoria Legislativa

